



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMED – GASPAR

Rua: Coronel Aristiliano Ramos, 453, Fundos

☎ - (47) 3318 0603

RESOLUÇÃO Nº. 08/2007

- *Estabelece procedimentos e critérios para alunos que irão freqüentar a Pré Escol e Jardim II.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- COMED- no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Lei Municipal nº 1769/97, com fundamento nos incisos I ao XVI, do art. 4º, e de conformidade com a deliberação aprovada pelos conselheiros;

RESOLVE:

Art.1º- O Conselho Municipal de Educação , recomenda que nenhum aluno que venha a freqüentar a Pré Escola I e Jardim II da Educação Infantil, poderá permanecer no CDI por período integral, ou seja , permanência de no máximo 4 horas (quatro horas) diárias.

Art. 2º A Educação Infantil, deverá atualmente dar prioridade às crianças menores de 4 anos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de novembro de 2007.

SONIA MARIA ZIMMERMANN

Presidente do Conselho Municipal de Educação

COMED